

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

Contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários de serviços de BackOffice e liquidação das posições financeiras finais, em nome da AgeRio, na condição exclusiva de não-liquidante subordinado, provenientes exclusivamente de operações praticadas com contas/títulos registrados na B3 e SELIC

Esclarecimento nº 01

1 Pergunta (20/03/2019):

“À

AGERIO

Departamento de Licitações

REF: Pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico 004/2019 – Processo E-22/009/20/2019

1. *Analisando o Termo de Referência e a Minuta contratual publicada no Edital, não localizamos os incisos I e IV do Art.9 da instrução CVM 542, que regulamenta a prestação do serviço de custódia.*

Art. 9º A prestação de serviço de custódia deve ser objeto de contrato específico, celebrado entre o investidor ou o emissor, conforme o caso, e o custodiante, que deve dispor, no mínimo, sobre:

I – no caso de prestação de serviços para investidores, o procedimento de transmissão de ordens entre o investidor e o custodiante, para efeitos das autorizações e manifestações de que trata esta Instrução;

Não localizado.

II – o procedimento de guarda física de valores mobiliários, quando aplicável;

Não se Aplica

III – a possibilidade de contratação de terceiros; e

Ok - Item 6.4 do termo de Referência

IV – a descrição dos riscos inerentes aos serviços de custódia.

Parágrafo único. O contrato celebrado com investidores pode abranger a prestação de serviços de controladoria de ativos e outros que envolvam a consolidação das posições dos investidores, inclusive em outros ativos, e a prestação de serviços correlatos.

Não localizado.

2. *Em relação ao item 14.2 do Termo de Referência abaixo, informamos que os custos inerentes às câmaras de custódia SELIC e CETIP não estão incluídos no preço. Trata-se de uma cobrança variável emitido pelas câmaras em função do valor mantido em custódia no qual a instituição financeira atua apenas como intermediário, não tendo qualquer competência sobre essa cobrança.*

14.2 Deverão estar inclusos na proposta de preços todos os custos, despesas, impostos, taxas, fretes, comissões, diárias e pernoites, entre outros, sejam diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, não cabendo quaisquer alegação de cobranças posteriores, a qualquer título ou natureza. (...)"

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

a) Em relação ao item 1, os questionamentos do interessado são pertinentes, ou seja, no Edital (e anexos) do Pregão Eletrônico NÃO consta matéria sobre os incisos I e IV c/c parágrafo único do Art. 9º da instrução CVM nº 542, que regulamenta a prestação do serviço de custódia, de modo que será necessário suspender a licitação *sine die* para que sejam realizadas as correções do edital e respectivos anexos.

b) Relativamente ao item 2 do questionamento do interessado, informamos que os custos inerentes às câmaras de custódia SELIC e CETIP não estão inclusos nos valores orçados constantes do edital, vez que não pertencem ao escopo do contrato. Portanto, na proposta de preços a ser formalizada pelo interessado tais custos devem ser excluídos.

b.1) Inclusive o item 15.2.1 do edital, o item 8.2.1 do Termo de Referência (anexo I do edital) e o parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta de contrato (anexo IX do edital) indicam a separação dos débitos dos valores da remuneração da contratada e dos valores de tais custos inerentes às câmaras de custódia. Contudo, serão realizadas edições em trechos do instrumento convocatório de forma a tornar tal aspecto mais evidente.

2 Diante do exposto, e considerando que o ordenador de despesas desta licitação aprovou o procedimento, COMUNICAMOS que a presente licitação será adiada *sine die*. Tal ato será publicado no Sistema SIGA, canal oficial para divulgação dos atos deste certame, para amplo conhecimento dos interessados.